

## **REGULAMENTO SMILLE/SOE FAEX**

SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

### **CAPITULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES E DOS OBJETIVOS**

Art.1º - O SOE da FAEX é um órgão ligado à Diretoria Acadêmica da FAEX e tem por objetivo prestar orientação psicológica e psicopedagógica aos alunos regulares da Instituição.

Art.2º - Compete ao SOE:

I – acolher, ouvir e orientar as queixas dos alunos;

II – orientar os alunos sobre as questões ensino/aprendizagem visando seu desenvolvimento integral;

- Orientar os alunos com dificuldades de relacionamento interpessoal no âmbito acadêmico com colegas de classe e/ou professores.

III – buscar junto à coordenação dados relevantes sobre o aluno/classe no intuito de ajudá-los em suas dificuldades sempre compreendendo, conhecendo e reconhecendo os alunos em sua singularidade;

IV – manter a discrição e ética em seus atendimentos, garantindo o sigilo profissional ao aluno que busca este serviço, criando assim um lugar de confiança;

V – trabalhar com as lideranças de sala (representantes de classe) e seus respectivos coordenadores buscando sempre ouvir as demandas destes alunos para que, juntos, encontremos alternativas para a melhor resolução de problemas e dificuldades dos alunos e turmas;

VI – prestar atendimento individualizado ou em grupos, permanecendo à disposição para atender aos alunos que procuram o serviço por iniciativa própria ou quando orientados por professores e coordenadores para que busquem a orientação do serviço;

VII – encaminhar o aluno para outros serviços, quando necessário, visando sempre a prevenção e acompanhamento em contexto biopsicossocial;

VIII – estabelecer e divulgar sua rotina de atividades para a comunidade acadêmica;

IX – encaminhar relatório mensal de suas atividades à Direção.

Art.3º - No exercício das atribuições previstas no artigo anterior, o SOE deverá:

I - Desenvolver projetos;

## FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

II – trabalhar sempre em conjunto com os professores, coordenadores, ouvidoria e direção para que juntos possamos, em comum acordo, atender as demandas da comunidade local;

III - zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da FAEX;

IV - resguardar os sigilos das informações;

V - manter arquivo, de acesso controlado, de todos os atendimentos e atuações do SOE.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º - O SOE é constituído por profissional da área de Psicologia e deverá coordenar os trabalhos internos, implementando ações, nos termos deste regulamento e de acordo com o Regimento interno da FAEX.

Art.5º - Dos requisitos para o cargo:

I – ter formação em Psicologia e inscrição ativa junto ao CRP (Conselho Regional de Psicologia);

II – possuir capacidade de assumir as funções previstas neste regulamento, desenvolvendo-as com responsabilidade, discricção e organização;

III – ter habilidade e desenvoltura para se comunicar com os diversos setores da FAEX.

Art.6º - Da designação do Psicólogo(a):

I – o Psicólogo(a) será designado pela Direção;

II – em caso de afastamento caberá à Direção designar substituto.

Art.7º - Sobre a destituição do Psicólogo(a), constituem motivos:

I – perda do vínculo formal com a FAEX;

II- práticas de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por estas normas e do regimento interno da FAEX;

III – conduta ética incompatível com a dignidade da função.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º - O SOE terá autonomia no exercício de suas atribuições.

## FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA

Art.9º - O SOE trabalhará em parceria com os professores, coordenadores, ouvidoria e Direção.

Art.10 - Caberá a Diretoria prover as condições matéias para o adequado funcionamento do SOE.

### CAPITULO IV

#### DOS USUÁRIOS

Art.11 - Os serviços do SOE-FAEX estarão destinados ao atendimento:

I - dos estudantes (e/ou responsáveis) de qualquer um dos cursos da FAEX;

II - dos funcionários técnicos-administrativos e docentes da FAEX;

III - das pessoas da comunidade local em geral.

### CAPITULO V

#### DA DOCUMENTAÇÃO

Art.12 - Todas os atendimentos do SOE serão documentados em ordem cronológica. As seguintes informações devem constar nos registros de atendimentos:

I - data do atendimento;

II - nome do aluno;

III - curso/período;

IV - procedência;

V - motivo e descrição do atendimento

VI - plano de ação

VII - desmembramento do atendimento (quando houver).

### CAPITULO VI

#### DA LEGALIDADE

Art.13 - O presente regulamento entra em vigor a partir desta data.

Extrema, 02 de fevereiro de 2021.

Cláudia Cobêro  
Psicóloga CRP 63507